



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2021, DE
29 DE JANEIRO DE 2021.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.643/2021, de 29 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a redação a seguir especificada, acrescentando-se também parágrafo.

Art. 3º. Fica, então, o Poder Público autorizado a fornecer aos agricultores residentes na área geográfica do Município de Santa Tereza o serviço de inseminação artificial, limitado na quantidade de até 50(cinquenta) inseminações/mês.

Parágrafo Único: O sêmen necessário para a inseminação será custeado pelo agricultor beneficiado, ficando ao encargo do Município somente o pagamento dos serviços profissionais.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.643/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.403/2021, de 07 de junho de 2021.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 1.643/2021, de 29 de janeiro de 2021.

O que ocorre é que o incentivo concedido aos produtores pela Lei original foi bem aceito pela comunidade, resultando em grande demanda pelos serviços. Assim, sendo do interesse da municipalidade a concessão da benesse, pelo estímulo da agricultura e da economia, propõe-se a ampliação do número mensal de inseminações.

Sempre consciente do equilíbrio das contas, propõe-se também o acréscimo de parágrafo ao artigo, limitando o incentivo ao pagamento dos serviços, devendo, o agricultor, ser responsável pela aquisição do sêmen utilizado.

Salienta-se que o artigo 106 da Lei Orgânica do Município, inciso VII, estabelece como meta evitar o êxodo rural, enquanto o artigo 118 do mesmo diploma exige a execução de políticas voltadas para a agricultura.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal